Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

1ª Promotoria de Justiça de São Miguel do Guaporé

Ofício Recomendatório nº 000149/2023 - 1ª PJ - SMG

São Miguel do Guaporé, 15 de março de 2023.

Ao Senhor

REMY CARDOSO XAVIER

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé

São Miguel do Guaporé/RO

Assunto: Instauração de Procedimento para apuração de denúncias

Procedimento Preparatório Nº 2023012000900103

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, solicito que seja instaurado procedimento interno no âmbito desta Casa Legislativa para apurar os fatos narrados na denúncia, no prazo inicial de **60 (sessenta) dias**, com a entrega de relatório conclusivo, indicando pelo cometimento ou não de ato improbo, cível ou criminal por parte dos investigados, indicando no aludido relatório os seguintes questionamento:

a) se houve superfaturamento dos serviços;

b) idoneidade física, financeira, legal, constitutiva das aludidas empresas, com a indicação dos seus respectivos representantes legais, haja vista que no Contrato nº 013/2022 não consta o nome do representante;

c) se a empresa Norte Brasil Serviços possui condições para fornecer os serviços ora contratados (Marmita/Sopa);

d) quem está fornecendo os serviços, assim como se o contrato permite subcontratação;

e) se houve prejuízo ao Poder Público;

f) outros esclarecimentos necessários ao deslinde do feito com a documentação comprobatória.

Outrossim, advirto Vossa Senhoria que a inércia do Poder Legislativo Municipal poderá configurar negligência dolosa no exercício do cargo, autorizando ao Ministério Público o adentramento das medidas necessárias judiciais e extrajudiciais no tocante aos atos de improbidade administrativa, conforme leciona o art. 10, caput, I, II, XI, XII, dentre outros da legislação.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

ADALBERTO MENDES DE OLIVEIRA NETO

Promotor de Justiça

Documento assinado eletronicamente em 15/03/2023 às 13:47 por
Adalberto Mendes De Oliveira Neto, Promotor de Justiça, cadastro 21864
A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://centraldeassinaturas.mpro.mp.br/verifica/0edd6648-19e7-4d99-8799-b6414aa98b56

RELATORIO

* Secretaria de Saúde durante exercício 2021/22/23 serviços de entrega de alimentação

***Exercícios 2021/22**
Empresa credora: T. RIBEIRO DO NASCIMENTO – LTDA
Endereço SMG/RO

PROCESSO:3028/2021
LICITAÇAO Nº 124/2021
Empenho: 1749/22- 22/11/22 **82.000,00**
Empenho: 834/22 – 15/06/22 **226.992,00**
Empenho: 329/22 – 10/03/22 **113.496,00**
Empenho: 134/22 - 31/01/22 **75.664,00**
Global 498.152,00
Modalidade licitação: **PREGAO**
Pagamento: DOC EM ANEXO
Valor Mamitex – 16,64
Valor copo Sopa - 7,02
Clayton dono da empresa

***Exercícios 2023**
Empresa credora: NORTE BRASIL SERVIÇO EIRELI – LTDA
Endereço NOVA BRASILANDIA /RO

PROCESSO: 274/2023
LICITAÇAO Nº 01/2023
Empenho: 151/2023 – 10/02/2023 - **217.456,20**
Global 217.456,20
Modalidade licitação: **PREGAO**
Pagamento:
Valor Marmitex – 30,07
Valor copo Sopa - 12,97
Cido Brasil dono da empresa

CONTRATO N. 013/2022 **PROCESSO N. 274/2023**

NORTE BRASIL SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI:40725403000112
Assinado de forma digital por NORTE BRASIL SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI:40725403000112
Dados: 2023.02.14 14:51:05 -03'00'

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI".

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 22.855.167/0001-77, com sede na Avenida São Paulo, 1490, neste ato representado por seu Prefeito **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, doravante simplesmente designado como **CONTRATANTE**, de outro lado a Empresa **NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 40.725.403/0001-12, com sede a Rua Rui Barbosa, nº 2456, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, CEP 76.958-000, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, como forma de Execução Indireta pelo Melhor preço(Global), de acordo com a **Ata de Registro de Preço 05/2023, Pregão eletrônico nº 001, Processo administrativo nº 274/2023,** tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº123/2006, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I):
Tem por objeto o presente contrato, a **DESPESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR DE FORMA CONTÍNUA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, atendendo as necessidades do Hospital Municipal Massao Okamoto pelo período estimado de (90) noventa dias, para atender os servidores plantonistas (almoço e jantar) e atender pacientes e acompanhantes.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico do presente Contrato se encontra consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, **nos termos da Ata de Registro de Preço 05/2023, Pregão eletrônico nº 001,** nos termos da proposta constante no **Processo administrativo nº 274/2023** e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município de São Miguel do Guaporé/RO, para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

THAIS PEIXOTO CARNEIRO:05565230756
Assinado de forma digital por THAIS PEIXOTO CARNEIRO:05565230756
Dados: 2023.02.14 15:16:35 -04'00'

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução do presente Contrato será de forma Execução Indireta com o Menor Preço/Por Item, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).
O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 217.456,20 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

§ 1º A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega do objeto desta licitação, se estes não estiverem de acordo com a Proposta de Aquisição e edital.

§ 2º. Fica a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, após a entrega do objeto, responsável em efetuar pagamento concernente ao objeto do presente, mediante a emissão de nota fiscal do equipamento.

§ 3º. O desembolso máximo por período será efetuado conforme a liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros observados o § 2º da Cláusula Quarta, desta Carta Contrato.

§ 4º. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos no objeto desta licitação.

§ 5º. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela adjudicatória, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 6º. Não haverá pagamento de mobilização de instalações, equipamentos ou pessoal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, tem como prazo máximo para execução e entrega dos serviços a partir do dia 10 de fevereiro de 2023.

§ 1º. O contratado entregará o objeto deste Contrato, bem como procederá à sua execução nos moldes estabelecidos no projeto básico e executivo, neste Contrato.

§ 2º. Podendo ser prorrogado por igual período, por meio de termo Aditivo, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração na continuidade do contrato para cada período prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

NORTE BRASIL SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI:40725403000112
Assinado de forma digital por NORTE BRASIL SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI:40725403000112 Dados: 2023.02.14 14:51:21 -03'00'
THAIS PEIXOTO CARNEIRO:05565230756
Assinado de forma digital por THAIS PEIXOTO CARNEIRO:05565230756 Dados: 2023.02.14 15:17:57 -04'00'

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.° 06; Unidade 06.001; Programa de trabalho 10.302.0011.2.024; Elemento Despesa: 3.3.9.0.30.00.00; Nota de Empenho nº 151/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

A CONTRATANTE obriga-se a

1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto;
2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no instrumento convocatório;
3. Fiscalizar o bem, Objeto deste contrato, designando servidor para acompanhar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as exigências estipuladas tanto neste Termo quanto no instrumento de contrato;
4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
5. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Ata de Registro de Preço 05/2023, Pregão eletrônico nº 001, Processo administrativo nº 274/2023**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão do Contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

NORTE BRASIL SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI:40725403000112 Assinado de forma digital por NORTE BRASIL SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI:40725403000112 Dados: 2023.02.14 14:51:34 -03'00'

THAIS PEIXOTO CARNEIRO:05565230756 Assinado de forma digital por THAIS PEIXOTO CARNEIRO:05565230756 Dados: 2023.02.14 15:18:19 -04'00'

contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 10º (Décimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor adjudicado.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 5º. As sanções previstas alíneas "*a*", "*c*", "*d*" e "*e*", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, fica designado o Secretário Municipal da Secretaria solicitante desta Prefeitura para acompanhar a execução e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).
Fica este Contrato vinculado na **Ata de Registro de Preço 05/2023, Pregão eletrônico nº 001, Processo administrativo nº 274/2023**, a proposta constante no Processo nº **274/2023**, e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

NORTE BRASIL SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI:40725403000112
Assinado de forma digital por NORTE BRASIL SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI:40725403000112 Dados: 2023.02.14 14:51:47 -03'00'

THAIS PEIXOTO CARNEIRO:05565230756
Assinado de forma digital por THAIS PEIXOTO CARNEIRO:05565230756 Dados: 2023.02.14 15:18:35 -04'00'

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de São Miguel do Guaporé/RO, como único competente para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de fevereiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO	**NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ: 40.725.403/0001-12
CONTRATANTE-PREFEITO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	CONTRATADA

Thais Peixoto Carneiro
Secretária Municipal Saúde

THAIS PEIXOTO CARNEIRO:05565230756
Assinado de forma digital por THAIS PEIXOTO CARNEIRO:05565230756
Dados: 2023.02.14 15:18:52 -04'00'

NORTE BRASIL SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI:40725403000112
Assinado de forma digital por NORTE BRASIL SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI:40725403000112
Dados: 2023.02.14 14:52:04 -03'00'

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO:32694660215
Assinado de forma digital por CORNELIO DUARTE DE CARVALHO:32694660215
Dados: 2023.02.15 08:42:52 -04'00'

NORTE BRASIL SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI:40725403000112
Assinado de forma digital por NORTE BRASIL SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI:40725403000112
Dados: 2023.02.14 14:52:18 -03'00'

EXTRATO DO CONTRATO 013/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 274/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 013/2023.
EMPRESA: NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 40.725.403/0001-12

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, a **despesa para contratação de empresa especializada para serviços de nutrição e alimentação hospitalar de forma contínua, solicitado pela secretaria municipal de saúde, atendendo as necessidades do Hospital Municipal Massao Okamoto pelo período estimado de (90) noventa dias, para atender os servidores plantonistas (almoço e jantar) e atender pacientes e acompanhantes.**

Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 217.456,20 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, tem como prazo máximo para execução e entrega dos serviços até o dia 10 de fevereiro de 2023.

Dotação Orçamentária:

A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.º 06; Unidade 06.001; Programa de trabalho 10.302.0011.2.024; Elemento Despesa: 3.3.9.0.30.00.00; Nota de Empenho nº 151/2023.

São Miguel do Guaporé/RO,10 de fevereiro de 2023.

THAIS PEIXOTO CARNEIRO:05565230756
Assinado de forma digital por THAIS PEIXOTO CARNEIRO:05565230756
Dados: 2023.02.14 15:19:10 -04'00'

THAIS PEIXOTO CARNEIRO:05565230756

Assinado de forma digital por THAIS PEIXOTO CARNEIRO:05565230756
Dados: 2023.02.14 15:19:27 -04'00'

NORTE BRASIL SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI:40725403000112

Assinado de forma digital por NORTE BRASIL SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI:40725403000112
Dados: 2023.02.14 14:52:47 -03'00'

FUNDO DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO GUAPORE

Estado de Rondônia **CNPJ 09.536.254/0001-01**

Fls Nº _____

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: **151 / 2023** **Global** **Data:** **10/02/2023** **Página 1 / 1**

Credor: 11118732 - NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
Endereço: Comercial: RUI BARBOSA, 2456 - - C.E.P. 76958000 - Nova Brasilândia DOeste - RO
C.N.P.J.: 10.725.403/0001-12 **Insc. Est.:**

Orgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 06.001 GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE
Prog. Trabalho: 10.302.0011.2.024 ATENDIMENTO AO SERV DE ATENÇÃO HOSPITALAR, LABOR
Elemento Desp.: 3.3.9.0.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Reduzido: 31
Desdobramento: 07 00 GENEROS DE ALIMENTACAO
F. de Recurso: 15000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercicio Co

Processo.....: 274/2022
Tipo de Licitação: Pregão
Nº Licitação.....: 1/2023
Origem de Recursos: 1
RECURSOS LIVRES

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
1.700.000,00	1.444.087,20	217.456,20	1.226.631,00

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	3150,00	UN	ALMOÇO (SERVIDORES E ACOMPANHANTES)	SERVICO	30,07	94.720,50
2	1080,00	UN	ALMOÇO (PACIENTES)	SERVICO	12,97	14.007,60
3	3150,00	UN	JANTAR (SERVIDORES E ACOMPANHANTES)	SERVICO	30,07	94.720,50
4	1080,00	UN	JANTAR (PACIENTES)	SERVICO	12,97	14.007,60

Histórico NAD:
O FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES SERA PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE SE ENCONTRAM INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE QUE CUMPREM CARGA HORARIA DE 12 HORAS E 24 HORAS EM FORMA DE PLANTÃO NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO NO REFERIDO HOSPITAL

ORDENAÇÃO DE DESPESA

THAIS PEIXOTO CARNEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	CORNELIO DUARTE DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL
EMPENHADO POR: Maria Aparecida Corrêa	

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por Thais Peixoto Carneiro (CPF 055.652.307-56),Cornélio Duarte de Carvalho (CPF 326.946.602-15),Maria Aparecida Corrêa (CPF 242.26...242-72) em 10/02/2023 - 12:20, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://assignas.com.br/prsaguapore/documento/documentoAssinado/2688. Folha 1 de 1

FUNDO DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO

09.536.254/0001-01

Exercício: 2023

EMPENHO

Nº do	151/2023	Tipo Global	Emissão: 10/02/2023	Página: 1 / 1

Credor:	11118732 - NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI			CPF/CNPJ:	40.725.403/0001-
Endereç	Comercial: RUI BARBOSA, 2456 -		Bairro:	SETOR 2	
Cidade:	Nova Brasilândia DOeste	Estado RO	CEP:	76958000	

Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Processo:	274/2022
Unidade:	06001 - GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE	Tipo de	Pregão
Prog.	0011 - SAÚDE - BUSCANDO QUALIDADE DE VIDA	Nº Licitação:	1/2023
F. de	15000200 - Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício	Contrato:	2134/2023
Desdobramen	07 - GENEROS DE ALIMENTACAO		
Elemento	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO		

Histórico: O FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES SERÁ PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE SE ENCONTRAM INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE CUMPREM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS E 24 HORAS EM FORMA DE PLANTÃO NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO NO REFERIDO HOSPITAL.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	3150.00	UN	ALMOÇO (SERVIDORES E ACOMPANHANTES)	30,0700	94.720,50
2	1080.00	UN	ALMOÇO (PACIENTES)	12,9700	14.007,60
3	3150.00	UN	JANTAR (SERVIDORES E ACOMPANHANTES)	30,0700	94.720,50
4	1080.00	UN	JANTAR (PACIENTES)	12,9700	14.007,60
				Total	217.456,20

FUNDO DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO

09.536.254/0001-01

Exercício: 2022

EMPENHO

Nº do	329/2022	Tipo Global	Emissão: 10/03/2022	Página: 1 / 1

Credor:	11119036 - T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA		CPF/CNPJ:	41.912.887/0001-
Endereç	Comercial: , 486 -	Bairro:		
Cidade:	SAO MIGUEL DO GUAPOREEstado RO	CEP:	76932000	

Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Processo:	3028/2021
Unidade:	06001 - GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE	Tipo de	Pregão
Prog.	0011 - SAÚDE - BUSCANDO QUALIDADE DE VIDA	Nº Licitação:	124/2021
F. de	10020047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO	Contrato:	1894/2021
Desdobramen	07 - GENEROS DE ALIMENTACAO		
Elemento	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO		

Histórico: DESPESA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2021 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MAMITEX E COPO DE SOPA, ATENDENDO NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO POR UM PERÍDO ESTIMADO DE 60 DIAS.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	6150.00	UN	MARMITEX COM NO MINIMO 650GR CONFORME CARDAPIO EM ANEXO, LOCAL DE ENTREGA NO HOSPITAL MASSAO OKAMOTO.	16,4000	100.860,00
2	1800.00	UN	COPO SOPA DE 400ML À 500ML COM TAMPA E QUE CONSERVA A TEMPERATURA, CONFORME O CARDAPIO EM ANEXO, EMBALAGEM DESCARTAVEL, LOCAL DE ENTREGA NO HOSPITAL MASSAO OKAMOTO.	7,0200	12.636,00
				Total	113.496,00

FUNDO DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO

09.536.254/0001-01

Exercício: 2022

EMPENHO

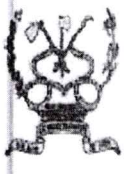
Nº do	834/2022	Tipo Global	Emissão: 15/06/2022	Página: 1 / 1

Credor:	11119036 - T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA		CPF/CNPJ: 41.912.887/0001-
Endereç	Comercial: , 486 -	Bairro:	
Cidade:	SAO MIGUEL DO GUAPORE Estado RO	CEP: 76932000	

Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Processo:	3028/2021
Unidade:	06001 - GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE	Tipo de	Pregão
Prog.	0011 - SAÚDE - BUSCANDO QUALIDADE DE VIDA	Nº Licitação:	124/2021
F. de	10020047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO	Contrato:	1894/2021
Desdobramen	07 - GENEROS DE ALIMENTACAO		
Elemento	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO		

Histórico: DESPESA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2021 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MAMITEX E COPO DE SOPA, ATENDENDO NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO POR UM PERÍDO ESTIMADO DE 120 DIAS.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	12300.00	UN	MARMITEX COM NO MINIMO 650GR CONFORME CARDAPIO EM ANEXO, LOCAL DE ENTREGA NO HOSPITAL MASSAO OKAMOTO.	16,4000	201.720,00
2	3600.00	UN	COPO SOPA DE 400ML À 500ML COM TAMPA E QUE CONSERVA A TEMPERATURA, CONFORME O CARDAPIO EM ANEXO, EMBALAGEM DESCARTAVEL, LOCAL DE ENTREGA NO HOSPITAL MASSAO OKAMOTO.	7,0200	25.272,00
				Total	226.992,00



FUNDO DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO

09.536.254/0001-01

Exercício: 2022

EMPENHO

Nº do	1749/2022	Tipo Global	Emissão: 25/11/2022	Página: 1 / 1

Credor:	11119036 - T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA		CPF/CNPJ: 41.912.887/0001-
Endereç	Comercial: , 486 -	Bairro:	
Cidade:	SAO MIGUEL DO GUAPOREEstado RO	CEP:	76932000

Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Processo:	3028/2021
Unidade:	06001 - GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE	Tipo de	Pregão
Prog.	0011 - SAÚDE - BUSCANDO QUALIDADE DE VIDA	Nº Licitação:	124/2021
F. de	10020047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO	Contrato:	2092/2022
Desdobramen	07 - GENEROS DE ALIMENTACAO		
Elemento	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO		

Histórico: DESPESAS REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2021 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MAMITEX, ATENDENDO NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	5000.00	UN	MARMITEX COM NO MINIMO 650GR CONFORME CARDAPIO EM ANEXO, LOCAL DE ENTREGA NO HOSPITAL MASSAO OKAMOTO.	16,4000	82.000,00
				Total	82.000,00

FUNDO DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO

09.536.254/0001-01

Exercício: 2022

EMPENHO

Nº do	134/2022	Tipo Global	Emissão: 31/01/2022	Página: 1 / 1

Credor:	11119036 - T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA		CPF/CNPJ: 41.912.887/0001-
Endereç	Comercial: , 486 -	Bairro:	
Cidade:	SAO MIGUEL DO GUAPOREEstado RO	CEP: 76932000	

Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Processo:	3028/2021
Unidade:	06001 - GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE	Tipo de	Pregão
Prog.	0011 - SAÚDE - BUSCANDO QUALIDADE DE VIDA	Nº Licitação:	124/2021
F. de	10020047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO	Contrato:	1894/2021
Desdobramen	07 - GENEROS DE ALIMENTACAO		
Elemento	3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO		

Histórico: DESPESA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2021 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MAMITEX E COPO DE SOPA, ATENDENDO NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO POR UM PERÍDO ESTIMADO DE 40 DIAS.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	4100.00	UN	MARMITEX COM NO MINIMO 650GR CONFORME CARDAPIO EM ANEXO, LOCAL DE ENTREGA NO HOSPITAL MASSAO OKAMOTO.	16,4000	67.240,00
2	1200.00	UN	COPO SOPA DE 400ML À 500ML COM TAMPA E QUE CONSERVA A TEMPERATURA, CONFORME O CARDAPIO EM ANEXO, EMBALAGEM DESCARTAVEL, LOCAL DE ENTREGA NO HOSPITAL MASSAO OKAMOTO.	7,0200	8.424,00
				Total	75.664,00

Processo
16A3-2021
254

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021

Aos 16 de dezembro de 2021, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 22.855.167//0001-77, com sede na Avenida São Paulo, n. 1490, bairro Cristo Rei, nesta cidade e comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, brasileiro, Casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 326.946.602-15, residente e domiciliado no município de São Miguel do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *41.912.887/0001-71*, neste ato representada por TIAGO RIBEIRO DO NASCIMENTO, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG 902171 SESDEC/RO, inscrita no CPF/MF 928.872.282-34, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 124/2021, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2613/2009, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO,, visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Empresa: T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ: *41.912.887/0001-71*
Representante legal: TIAGO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Endereço: , 486, , em SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

Processo
1643-2021
255

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1046570	MARMITEX COM NO MINIMO 650GR CONFORME CARDAPIO EM ANEXO, LOCAL DE ENTREGA NO HOSPITAL MASSAO OKAMOTO.	UN	36500	R$ 16,40	598.600,00	MARMITEX
2	1046572	COPO SOPA DE 400ML À 500ML COM TAMPA E QUE CONSERVA A TEMPERATURA, CONFORME O CARDAPIO EM ANEXO, EMBALAGEM DESCARTAVEL, LOCAL DE ENTREGA NO HOSPITAL MASSAO OKAMOTO.	UN	7300	R$ 7,02	51.246,00	SOPA
					TOTAL:	649.846,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subclaiusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do Decreto Municipal n. 2613/2009

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.



Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

Processo
1643-2021
259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de dezembro de 2021

Cornelio Duarte de Carvalho
Prefeito

T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA
[illegible]

NOSSO SABOR
CNPJ: 41.912.887/0001-71
T Ribeiro do Nascimento LTDA
Av. São Paulo, Nº 486
Centro - CEP: 76.932-000
São Miguel do Guaporé - RO

Clique aqui para Imprimir

FUNDO DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO GUAPORE

Liquidações pagas

Entidade	Fonte Recurso	Data Liquidação	Liquidação	Empenho	Fornecedor	Tipo Licitação	Licitação	Notas Fiscais	Valor
2	10020047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	10/02/23	6	1749/2022	41.912.887/0001-71 - T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA	Pregão	124/2021	156-157	20286.80
2	10020047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	24/01/23	5	1749/2022	41.912.887/0001-71 - T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA	Pregão	124/2021	149-150	22058.00

28/02/2023 09:40:47

Clique aqui para Imprimir

FUNDO DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO GUAPORE

Liquidações pagas

Entidade	Fonte Recurso	Data Liquidação	Liquidação	Empenho	Fornecedor	Tipo Licitação	Licitação	Notas Fiscais	Valor
2	10020047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	29/12/22	4	1749/2022	41.912.887/0001-71 - T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA	Pregão	124/2021	142	3706.40
2	10020047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	29/12/22	3	1749/2022	41.912.887/0001-71 - T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA	Pregão	124/2021	143	17121.60
2	10020047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	12/12/22	1	1749/2022	41.912.887/0001-71 - T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA	Pregão	124/2021	134	18810.80
2	10020047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	12/12/22	19	834/2022	41.912.887/0001-71 - T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA	Pregão	124/2021	133	6609.20
2	10020047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	12/12/22	18	834/2022	41.912.887/0001-71 - T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA	Pregão	124/2021	135	2033.60
2	10020047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE -	28/11/22	17	834/2022	41.912.887/0001-71 - T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA	Pregão	124/2021	125	8722.84

Entidade	Fonte Recurso	Data Liquidação	Liquidação	Empenho	Fornecedor	Tipo Licitação	Licitação	Notas Fiscais	Valor
	APLICAÇÃO DIRETA								
2	10020047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	28/11/22	16	834/2022	41.912.887/0001-71 - T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA	Pregão	124/2021	123	21992.40
2	10020047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	26/10/22	15	834/2022	41.912.887/0001-71 - T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA	Pregão	124/2021	116	7797.48
2	10020047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	26/10/22	14	834/2022	41.912.887/0001-71 - T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA	Pregão	124/2021	115	22008.80
2	10020047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	10/10/22	13	834/2022	41.912.887/0001-71 - T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA	Pregão	124/2021	110	21779.20
2	10020047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	10/10/22	12	834/2022	41.912.887/0001-71 - T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA	Pregão	124/2021	109	8753.28
2	10020047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	21/09/22	11	834/2022	41.912.887/0001-71 - T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA	Pregão	124/2021	101	22304.00
2	10020047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE -	21/09/22	10	834/2022	41.912.887/0001-71 - T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA	Pregão	124/2021	100	10360.54

Entidade	Fonte Recurso	Data Liquidação	Liquidação	Empenho	Fornecedor	Tipo Licitação	Licitação	Notas Fiscais	Valor
	APLICAÇÃO DIRETA								
2	10020047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	26/08/22	9	834/2022	41.912.887/0001-71 - T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA	Pregão	124/2021	84	20418.00
2	10020047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	26/08/22	8	834/2022	41.912.887/0001-71 - T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA	Pregão	124/2021	85	7716.26
2	10020047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	05/08/22	7	834/2022	41.912.887/0001-71 - T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA	Pregão	124/2021	79	3608.32
2	10020047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	05/08/22	6	834/2022	41.912.887/0001-71 - T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA	Pregão	124/2021	78	13202.00
2	10020047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	27/07/22	5	834/2022	41.912.887/0001-71 - T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA	Pregão	124/2021	73	2471.04
2	10020047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	27/07/22	4	834/2022	41.912.887/0001-71 - T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA	Pregão	124/2021	75	16875.60
2	10020047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE -	13/07/22	3	834/2022	41.912.887/0001-71 - T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA	Pregão	124/2021	68	1256.58

Entidade	Fonte Recurso	Data Liquidação	Liquidação	Empenho	Fornecedor	Tipo Licitação	Licitação	Notas Fiscais	Valor
	APLICAÇÃO DIRETA								
2	10020047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	13/07/22	12	329/2022	41.912.887/0001-71 - T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA	Pregão	124/2021	66	4938.34
2	10020047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	13/07/22	4	134/2022	41.912.887/0001-71 - T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA	Pregão	124/2021	67	12212.26
2	10020047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	28/06/22	2	834/2022	41.912.887/0001-71 - T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA	Pregão	124/2021	60	20959.20
2	10020047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	28/06/22	1	834/2022	41.912.887/0001-71 - T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA	Pregão	124/2021	61	8116.64
2	10020047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	06/06/22	11	329/2022	41.912.887/0001-71 - T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA	Pregão	124/2021	56	6055.74
2	10020047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	06/06/22	3	134/2022	41.912.887/0001-71 - T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA	Pregão	124/2021	55	18417.20
2	10020047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE -	19/05/22	10	329/2022	41.912.887/0001-71 - T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA	Pregão	124/2021	49	13808.80

Entidade	Fonte Recurso	Data Liquidação	Liquidação	Empenho	Fornecedor	Tipo Licitação	Licitação	Notas Fiscais	Valor
	APLICAÇÃO DIRETA								
2	10020047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	19/05/22	9	329/2022	41.912.887/0001-71 - T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA	Pregão	124/2021	47	4142.20
2	10020047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	06/05/22	8	329/2022	41.912.887/0001-71 - T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA	Pregão	124/2021	44	16760.80
2	10020047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	06/05/22	7	329/2022	41.912.887/0001-71 - T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA	Pregão	124/2021	45	4748.88
2	10020047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	19/04/22	5	329/2022	41.912.887/0001-71 - T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA	Pregão	124/2021	42	15120.80
2	10020047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	19/04/22	6	329/2022	41.912.887/0001-71 - T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA	Pregão	124/2021	41	4011.06
2	10020047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	07/04/22	4	329/2022	41.912.887/0001-71 - T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA	Pregão	124/2021	36	10971.60
2	10020047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE -	07/04/22	3	329/2022	41.912.887/0001-71 - T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA	Pregão	124/2021	37	9017.60

Entidade	Fonte Recurso	Data Liquidação	Liquidação	Empenho	Fornecedor	Tipo Licitação	Licitação	Notas Fiscais	Valor
	APLICAÇÃO DIRETA								
2	10020047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	24/03/22	1	329/2022	41.912.887/0001-71 - T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA	Pregão	124/2021	34	1375.92
2	10020047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	24/03/22	2	329/2022	41.912.887/0001-71 - T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA	Pregão	124/2021	33	19657.86
2	10020047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	16/03/22	2	134/2022	41.912.887/0001-71 - T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA	Pregão	124/2021	30	32303.98
2	10020047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	21/02/22	1	134/2022	41.912.887/0001-71 - T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA	Pregão	124/2021	27	12730.56
2	10020047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	21/02/22	3	1667/2021	41.912.887/0001-71 - T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA	Pregão	124/2021	26	23993.20
2	10020047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	07/02/22	2	1667/2021	41.912.887/0001-71 - T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA	Pregão	124/2021	22	26660.14
2	10020047 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE -	19/01/22	1	1667/2021	41.912.887/0001-71 - T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA	Pregão	124/2021	20	22286.90

Entidade	Fonte Recurso	Data Liquidação	Liquidação	Empenho	Fornecedor	Tipo Licitação	Licitação	Notas Fiscais	Valor
	APLICAÇÃO DIRETA								

28/02/2023 09:36:12